DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 31
Licitações e Contratos 31
Extrato de Termo Aditivo 31
Outros atos 32
Decisão do Prefeito 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.905 – DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, POR TEMPO INDETERMINADO, DA PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE LAZER MUNICIPAL 'JOSÉ DEODATO', NA VILA ROCCA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 3.858, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, EM FAVOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, PARA EFEITO DE REALIZAÇÃO DA 34ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, inciso VI***, da ***Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...***

FAZ SABER, que a***Câmara Municipal de Guariba,*** em sessão extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2026, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Fica suspensa, por tempo indeterminado, a permissão de uso do ***Centro de Lazer Municipal "José Deodato"***, na Vila Rocca, autorizada pela ***Lei nº 3.828, de 10 de fevereiro de 2026,*** em favor da ***Santa Casa de Misericórdia de Guariba***, para efeito de realização da ***34ª Festa do Peão Boiadeiro de Guariba,*** por razões de interesse público justificado pelo desastre natural extremo, que no dia ***24 de julho de 2026,*** destruiu parcialmente a cidade, inclusive, com vários danos e estragos no local do evento.

§ 1º. A suspensão, de que trata este artigo, perdurará pelo tempo necessário à recuperação do local do evento e do bairro residencial onde se encontra instalado o Centro de Lazer Municipal "José Deodato", que ficou seriamente danificado.

§ 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a definir, mediante decreto, a nova data para a realização da 34ª Festa do Peão Boiadeiro de Guariba, tão logo se reestabeleçam as condições estruturais suficientemente necessárias para garantir a segurança do público no local do evento.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), em 25 de agosto de 2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

LEI Nº 3.906 – DE 25 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2026, ***aprovou***, e ele ***sanciona*** e ***promulga*** a seguinte...

L E I:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental – PMEA do Município de Guariba, instrumento de planejamento e gestão das ações de educação ambiental, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação Ambiental tem por finalidade orientar, integrar e promover ações voltadas à formação de valores, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências para a conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável no Município de Guariba.

Art. 3º. O Plano Municipal de Educação Ambiental de Guariba possui caráter permanente, devendo ser executado de forma articulada entre o Poder Público Municipal, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais segmentos da comunidade.

Art. 4º. A implementação, acompanhamento, avaliação e atualização do Plano Municipal de Educação Ambiental ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal competente, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba (SP), 25 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado

publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80







Av. Evaristo Vaz nº 1.190, Centro CEP: 14.840-000 – Cx. Postal, 49
Fone: (0xx16) 3251-9422 e-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

AUTORES RESPONSÁVEIS

Ana Carolina de Sousa
Engenheira Ambiental

Eliana Regina Rascaglia Barbetta
Licenciatura Ciências Físicas e Biológicas/MBA em Gestão Ambiental

Leandro Daniel Pereira
CREASP - 5071883194

Av. Evaristo Vaz nº 1.190, Centro CEP: 14.840-000 – Cx. Postal, 49
Fone: (0xx16) 3251-9422 e-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

"A educação ambiental e a chave para transformar a maneira como percebemos e interagimos com o mundo natural. E através do conhecimento que podemos inspirar atitudes responsáveis e promover a preservação do nosso planeta para as futuras gerações."

Carlos Drummond de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

Sumário

1- Apresentação 6
2- Justificativa 7
3- Educação Ambiental: Referencial Teórico 8
4- Educação Ambiental Formal 10
5- Educação Ambiental Não Formal 10
6- Diagnóstico 11
   a. 6.2 Aspectos Históricos do Município 11
   b. 6.2 Aspectos Históricos do Município 13
   c. 6.3 Contexto Municipal da Educação Ambiental 14
7- Metas 16
   a. 7.1 Metas Gerais 16
   b. 7.2 Metas Específicas 16
8- Eixo – Temático 17
9 - Linhas de Ação
10 – Programa recicla escola 19
11- Estratégias de Execução 20
12 - Público-Alvo 26
13 - Cronograma 26
14 - Monitoramento e Avaliação 27
15 - Parcerias 27
16 - Referências 28

Av. Evaristo Vaz nº 1.190, Centro CEP: 14.840-000 – Cx. Postal, 49
Fone: (0xx16) 3251-9422 e-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

1. Apresentação

Nos anos atuais, o meio ambiente tern se tornado um dos principais t6picos de discussão e preocupação, tanto em nível global quanto local. Diversos fatores tern contribuido para essa crescente atenção a questão ambiental, e esses fatores são moldados por uma combinação de mudanças climáticas, degradação ambiental, evolução das tecnologias e maior conscientização da sociedade. O desenvolvimento hist6rico, político e econômico nas cidades, tern como uma das consequencias, alterações sobre o meio ambiente, que, em sua maioria, podem gerar impactos significativos se não houver um planejamento adequado. Entender e avaliar as estruturas de um municipio e suas respectivas funcionalidades, considerando as perspectivas sociais, econômicas e ambientais, são quesitos fundamentais para um bom planejamento e organização de um município. Nesse cenário, a Educação Ambiental é uma ferramenta que assume um importante papel para o seu desenvolvimento ordenado.

Segundo disposto no Artigo 1° da Política Nacional de Educação Ambiental, Lei n° 9795/1999, compreende-se por educação ambiental os métodos por meio dos quais o individuo e a coletividade compoem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências direcionadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, fundamental a sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Como a problematica ambiental e um assunto que requer discussões e principalmente ações da sociedade e do Poder Público, Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem implantar a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental, considerando a necessidade de pontuar ações concretas de acordo ao meio ambiente, atendendo a realidade do municipio de Guariba.

O Programa Municipal de Educação Ambiental e estabelecido em concordância com a Lei Federal N° 9795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Estadual n° 12.780/2007 que instituiu a Politica Estadual de Educação Ambiental. O Programa Municipal de Educação Ambiental visa inserir a educação ambiental não só no ambiente formal nas redes de ensino municipal, mas inseri-la também nas agendas dos orgãos públicos e privados, tornando-a um seguimento presente na vida dos municipes,

de modo continuo, para que integre o progresso do municipio tanto no ambito socioeconômico, como no ambito da sustentabilidade e comprometimento com a melhoria da qualidade de vida e na preservação dos bens naturais e culturais.

Considerando que este Programa e de estrutura permanente, todos os segmentos da sociedade do municipio que estão relacionados com a educação ambiental podem contribuir com principios construtivos, respeitando as diferenças. Sistematicamente pode se rever os objetivos, estrategias e novos direcionamentos para que todos possam integrar uma sociedade sustentavel. O Programa Municipal de Educação Ambiental propõe integrar todas as pessoas e entidades que atuam na area ambiental, visando buscar o envolvimento de toda a população em uma sociedade que compreende os principios da sustentabilidade de forma crítica e reflexiva, visando a ampliação da consciência para a participação social nas tomadas de decisão e na gestão do meio ambiente.

Este Programa apresenta o referencial histórico e teorico da Educação Ambiental, diagnóstico do municipio, sua história, suas questões ambientais bem como os movimentos socioambientais existentes até o presente momento, percebendo a Educação como transformação democratica e participativa, além disso, também traz diretrizes e programas, no anseio de atender as necessidades da comunidade e do meio ambiente dentro do conceito de sustentabilidade.

2. Justificativa

As questões ambientais tern sido um dos principais temas que tem sido debatidos nesses últimos anos. Reconhecer os impasses e educar ambientalmente a sociedade e a solução para a prevenção, participação e mudança de atitudes. Com um contexto caracterizado pelo crescimento urbano, uso intensivo de recursos naturais e questões relacionadas ao manejo de residuos, torna-se essencial implementar um Plano de Educação Ambiental para promover a integração entre a comunidade, as escolas e as práticas sustentáveis.

A educação ambiental desempenha um papel fundamental no processo de sensibilização sobre a importância da preservação e do uso responsável dos recursos

naturais. Ao proporcionar conhecimentos e atitudes mais responsáveis em relação ao meio ambiente, e possível criar uma cultura de sustentabilidade que envolva os cidadãos em todas as faixas etárias, desde crianças atá adultos.

Além disso, é importante destacar que Guariba possui um patrimônio natural que deve ser protegido e valorizado, como áreas verdes e cursos d'agua, que, se mal geridos, podem ser degradados com impactos diretos na qualidade de vida da população. A implementação de um plano de educação ambiental contribuira diretamente para a formação de cidadaos críticos, com capacidade para identificar problemas ambientais e buscar soluções de maneira colaborativa.

3. Educação Ambiental: Referencial Teórico

Embora a preocupação com a natureza e o meio ambiente remonte a séculos passados, foi apenas no final do seculo XIX e início do século XX que as primeiras reflexões sobre a relação entre o ser humano e o ambiente começara a ser mais sistemáticas. Nesse período, com a Revolução Industrial e o avanço da urbanização, começaram a ser identificados os primeiros impactos negativos do desenvolvimento humano sobre os recursos naturais, como a poluição do ar e das águas, o desmatamento e a perda de biodiversidade.

A educação, nesse contexto, já era entendida como um mecanismo potencial para promover a mudança de atitudes e comportamentos, mas a educação ambiental enquanto conceito específico ainda nao havia sido formalmente estruturado.

A partir da década de 1960, começaram as discussões sobre a degradação ambiental e seus riscos. Tais debates ganharam grande relevância, culminando na realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, em Estocolmo, em 1972, onde foi reconhecida a importância do ser humano como parte essencial da natureza ea necessidade de uma nova visão sobre as questões ambientais. Esse evento foi decisivo para colocar a Educação Ambiental na agenda internacional, incluindo o Brasil.

Em 1977, na Conferencia Intergovernamental sobre Educação Ambiental, realizada na Georgia, foi criado o Programa Internacional de Educação Ambiental, que estabeleceu os princípios e objetivos para a promoção da educação ambiental, destacando

sua importância na construção de sociedades sustentáveis e na conscientização sobre as questões ambientais.

Em 1981, a Lei Federal n° 6938 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), que se tornou um marco na defesa da qualidade ambiental no Brasil. Em 1987, o Ministério da Educação (MEC) aprovou o Parecer n° 226, que determinou a inclusão da Educação Ambiental nos currículos escolares do ensino fundamental e médio, adaptada a realidade local e promovendo a interação entre escola e comunidade.

Com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988, a Educação Ambiental tornou-se obrigatória em todos os níveis de ensino, conforme o Artigo 225, Inciso VI, que estabelece o dever do poder público em promover a conscientização ambiental.

A Confèrencia das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92), realizada no Rio de Janeiro em 1992, consolidou a Agenda 21 Global e gerou a assinatura de tratados importantes, como o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis, que permanece até hoje como um guia fundamental para políticas públicas e ações educativas na área ambiental.

Em 1997, o Ministério da Educação lançou os Parametros Curriculares Nacionais (PCN), que introduziram temas transversais, como consumo, ética e meio ambiente, nos currículos do ensino fundamental, destacando a necessidade de abordar a questão ambiental de forma integrada a todas as áreas do conhecimento.

Em 1999, a Política Nacional de Educação Ambiental foi formalizada pela Lei Federal n° 9795, tornando obrigatória a inclusão da Educação Ambiental nos currículos de todas as modalidades de ensino, formais ou não.

Outro marco importante foi o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), lançadao em 2003 e aprimorado após um processo de consulta pública. Esse programa visou integrar educadores e especialistas para aprimorar a pratica educativa no campo ambiental. Em 2007, a Política Estadual de Educação Ambiental de Sao Paulo (PEEA) foi sancionada com a Lein° 12.780.

Em vista dessa evolução da Educação Ambiental, tanto no Brasil quanto globalmente, e considerando a necessidade de melhorar a qualidade de vida da população local, surge a proposta de criação e implementação de um Programa Municipal de Educação Ambiental em Guariba. Este programa visa integrar e envolver todas as entidades e cidadaos que atuam na area, promovendo a participação ativa de toda a comunidade na construção de uma cidade mais sustentável e consciente ambientalmente.

4. Educação Ambiental Formal

Conforme a Lei Federal n° 9.795/1999, a Educação Ambiental no Ensino Formal e realizada nas instituições de ensino públicas e privadas. Essa educação deve ser conduzida de maneira integrada, continua, permanente e interdisciplinar, abrangendo todos os niveis e modalidades educacionais. A educação básica, especificamente, deve incluir conteúdos que tratem do meio ambiente e promovam a formação de hábitos e atitudes individuais e coletivas voltadas a preservação da qualidade de vida e dos recursos naturais.

A Educação Ambiental no ensino formal não é apresentada como uma disciplina específica nos currículos, mas sim sob uma abordagem interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar, que respeita o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, além de enfatizar valores como o humanismo, a participação e o desenvolvimento de atitudes que reconheçam a interdependência entre os aspectos naturais, sociais, econômicos e culturais, com foco na sustentabilidade tanto no presente quanto no futuro.

Conforme o artigo 15° da Lei Estadual n° 12.780/2007, a Educação Ambiental nas escolas deve respeitar e valorizar a história, a cultura e o ambiente local, promovendo a formação de identidades, fortalecendo a cultura regional e contribuindo para a redução de preconceitos e desigualdades sociais.

5. Educação Ambiental Nao- Formal

Levando em consideração a Política Nacional de Educação Ambiental e o Princípio da Transversalidade, a Educação Ambiental não formal engloba as ações e práticas educativas destinadas a conscientizar a população sobre as questões ambientais, além de promover a organização e a participação social na defesa da qualidade ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

De acordo com o artigo 22 da Lei Estadual n° 12.780/2007, os governos Estadual e Municipal tern o compromisso de fomentar e desenvolver estratégias que permitam a disseminação de programas e campanhas educativas nos meios de comunicação de massa,voltadas para o meio ambiente e tecnologias sustentáveis. Também devem promover ações educativas, por meio da comunicação, que incentivem a ampla participação da sociedade, das instituições de ensino e pesquisa, das organizações não governamentais e outras entidades na formulação e execução de programas e atividades relacionadas a Educação Ambiental não formal. Além disso, deve-se valorizar e incorporar os conhecimentos e a cultura das populações tradicionais nas práticas de Educação Ambiental, e adotar parametros e indicadores que visem a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente em todos os níveis de atuação nos programas e projetos de Educação Ambiental.

6. Diagnóstico

6.1 Aspectos geográficos do municipio

Guariba está situada no interior do estado de São Paulo, a cerca de 20 km da cidade de Ribeirão Preto e aproximadamente 300 km da capital paulista. Sua localização e estratégica, próxima a importantes rodovias como a Rodovia Anhanguera (SP-330), o que facilita a conexão com outras cidades da região e com grandes centros urbanos.

Localiza-se a uma latitude 21°21'36" sul e a uma longitude 48°13'42" oeste, estando a uma altitude média de 618 metros. Possui uma área de 270,289 km2, com os seguintes municipios adjacentes: Prad6polis, Jaboticabal, Taquaritinga, Santa Ernestina, Dobrada e Motuca.



Av. Evaristo Vaz nº 1.190, Centro CEP: 14.840-000 – Cx. Postal, 49
Fone: (0xx16) 3251-9422 e-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

De acordo com dados do IBGE, em 2021 o PIB - Produto Interno Bruto (per capita) de Guariba foi de R$27.783,09. O índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Guariba e de 0,719, considerado bom. Os dados foram extraidos do censo demográfico realizado pelo IBGE em 2010.

Conforme dados do último censo, realizado por IBGE (2022), a população do municipio e de 37.498 habitantes e sua densidade demografica e 138,73 habitantes por quilômetro quadrado. Apopulação estimada para 2024, era de 38.609 habitantes.

O municipio possui 99% de domicilios com esgotamento sanitário adequado, 98,5% de domicilios urbanos em vias públicas com arborização e 21,8% de domicilios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Sua posição quando comparado a outros municípios do estado, quanto a esses três critérios e respectivamente: posição 21 de 645, 144 de 645 e 340 de 645. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição e 238 de 5570, 3941 de 5570 e 1069 de 5570, respectivamente (IBGE, 2022).

A cidade de Guariba está situada na Bacia do Rio Mogi Guaçu, que e um importante sistema hidrográfico da região. O municipio possui um relevo predominantemente plano, com algumas areas ligeiramente onduladas. Não há grandes montanhas ou elevações na região, mas a vegetação e os recursos hidricos são bastante relevantes para a agricultura local, que é um dos principais pilares econômicos da cidade, apresenta um clima tropical com estação seca no inverno. O verão é quente e úmido, com temperaturas médias que podem ultrapassar os 30°C. O regime de chuvas è concentrado nos meses de novembro a março, o que beneficia a agricultura, especialmente a cana-de-açúcar e outros produtos agrícolas da região. A vegetação predominante na área de Guariba e o Cerrado, com algumas áreas de vegetação riparia ao longo dos cursos d'agua. A área foi em grande parte desmatada para a implantação de atividades agropecuárias, mas ainda existem fragmentos de vegetação nativa que contribuem para a biodiversidade da região.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190, Centro CEP: 14.840-000 – Cx. Postal, 49
Fone: (0xx16) 3251-9422 e-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

6. 2 Aspectos históricos do Municipio

O municipio de Guariba foi fundado em 21 de setembro de 1895, coincidentemente com o inicio da primavera, por isso e conhecida como "cidade primavera". Seu contexto histórico começa quando o Brasil passava pela ascensão do café e das estradas de ferro, dominando assim, o mercado mundial da cafeicultura. Nesta época republicana, era de trabalho não-escravo, os fazendeiros usavam da mão-de-obra do imigrante, majoritariamente de origem italiana, e o transporte ferroviario avançava paulatinamente. Com a crescente do café por todo o território brasileiro, o Governo libera concessões para a criação de novas estradas de ferro. A história de Guariba começa exatamente quando concedida a concessão de prolongamento da estrada de ferro entre Araraquara - Jaboticabal. Dessa forma, foram criadas as estaçõess ferroviárias de Rincão, Timbira, Motuca, Joa, Hammond (Fazenda Barreiro) e, finalmente a Estação Guariba, sendo instalada em 6 de junho de 1892. A Fazenda das Macaúbas, era cortada pelo rio Mogi-Guaçu perto do Porto Pinheiro. Um grupo de sertanistas constatou muitos bandos de macacos da especie "Bugio Alouatta Guariba", no qual em homenagem se deu o nome da cidade.

Após sucessivas reuniões para a fundação do povoado, ao lado da estação ferrea, surgiram avanços para o povoado com a construção da Capela de São Mateus, o Padroeiro da cidade, cuja imagem foi doada por Joaquim Mateus de Correia. Na época a expansão da cafeicultura no leste Paulista proporcionou condições necessárias ao desenvolvimento da cidade que recebeu muitas famílias de imigrantes europeus.

Após a fundação e instalação da estrada ferroviária, o Bispado de São Paulo inaugura a Capela de São Mateus de Guariba. Em 1895, Guariba possuia uma estação ferroviária, capela, pequena hospedaria, uma casa comercial, cerca de 80 casas residenciais e cemitério. Dois dias após a fundação do povoado, foi criado o distrito policial com a construção da cadeia pública, onde é atualmente a praça Silvio Vaz de Arruda.

A freguesia foi criada por Lei Estadual den°. 917 de 3 de agosto de 1904 dentro do território do municipio de Jaboticabal. Em 1911, Guariba tornou-se distrito do municipio de Jaboticabal. Pela Lei Estadual n°. 1562 de 6 de novembro de 1917, Guariba

ganhou sua autonomia administrativa tornando-se municipio, que foi instalado em 10 de abril de 1918.

Como aumento de imigrantes italianos e a crise de 1929 no setor cafeeiro, gerava insatisfação dos produtores e trabalhadores rurais. Na crise do café, Guariba sofreu uma retração econômica, somente superada por volta de 1950, quando a firma Prado e Chaves instalou uma usina de açúcar. A cultura da cana-de-açúcar espalhou-se por toda a região, atraindo grande migração, principalmente de mineiros e nordestinos para a cidade.

Em 30 de novembro de 1938, pelo decreto-lei n°. 9775, o municipio de Guariba adquiriu o distrito de Pradópolis, destacado do municipio de Sertãozinho. A Lei Estadual n°. 8092 de 28 de fevereiro de 1964 desmembra de Guariba o distrito de Prad6polis, que se torna autônomo.

Foram fundadas as usinas Bonfim e São Martinho, trazendo desenvolvimento e empregos para Guariba. Sendo que em 1959, a Usina São Martinho, antiga Fazenda São Martinho, passa a pertencer ao municipio de Pradópolis, já a Usina Bonfim, pertence a Guariba efetiva até hoje.

Em maio de 1984 houve greve histórica dos bóias-frias devido aos baixos salários e alto custo de vida, resultando em descontentamento dos trabalhadores. Houve vandalismo urbano e repressão dos migrantes trabalhadores, na época maioria baianos e mineiros, terminando com a intervenção da tropa de choque da Policia Militar. A greve provocou uma grande repercussão nacional e internacional, devido a não existir protestos e violência urbana no interior de São Paulo, na época considerado pacato e por mostrar as terríveis condições de exploração a que eram submetidos os trabalhadores rurais. O protesto alavancou muito nas mudanças da lei trabalhista rural, conquistas firmadas através de um acordo que ficou conhecido como "Acordo de Guariba".

6.3 Contexto Municipal da Educação Ambiental

Atualmente, embora o municipio de Guariba esteja amparado pela Lei Estadual n° 12.780/2007, que estabelece a Politica Estadual de Educação Ambiental no Estado de São Paulo e exige cada vez mais a implementação de ações voltadas para a sustentabilidade, não há um plano municipal formal de educação ambiental a ser

seguido. A Educação Ambiental tern sido abordada de maneira transversal nas escolas da rede municipal de ensino, sem um currículo estruturado especificamente para isso. No entanto, o municipio inclui a disciplina de Educação Ambiental como parte da carga horária diversificada no curriculo do Ensino Fundamental das escolas municipais. Essa abordagem tern como principal objetivo formar cidadaos conscientes da importância de preservar o meio ambiente e adotar práticas sustentáveis no cotidiano. A proposta busca conscientizar os alunos sobre questões ambientais, desenvolver neles habilidades e atitudes sustentáveis, estimular uma postura crítica e participativa, e integrar o aprendizado ambiental com outras áreas do conhecimento, promovendo uma visão holistica e integrada dos desafios socioambientais. Sendo assim, apesar da educação ambiental formal já ser desenvolvida no municipio por meio das escolas municipais, surge a necessidade de um programa de educação ambiental para desenvolver de modo planejado as ações existentes, alinhando as atribuições e ideias dos diversos setores.

A educação ambiental nao formal em Guariba ainda e insuficiente, pois a interação com a comunidade ocorre de maneira indireta, por meio de panfletos e publicações no site oficial da cidade. No entanto, essa abordagem indireta, quando nao complementada por ações diretas, não gera os resultados esperados. Dessa forma, há uma necessidade urgente de aprimorar as iniciativas de educação ambiental nao formal, tornando-as mais eficazes e engajantes. Temas como gestão de residuos sólidos, arborização urbana, qualidade do ar, tratamento de esgoto, gestão das águas, uso do solo, biodiversidade e sustentabilidade são questões que fazem parte do dia a dia da população e precisam ser trabalhadas de forma mais intensa e continua. Somente com uma abordagem mais direta e participativa sem possível alcançarr um desenvolvimento socioambiental significativo para o municipio.

Sendo assim, a Educação Ambiental se apresenta como uma ferramenta essencial para o municipio de Guariba, que, ao identificar desafios e desenvolver soluções por meio de programas e projetos, almeja, com a implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental, aprimorar suas ações e alcançam os resultados ainda mais eficazes e transformadores.

7 Metas

7.3 Metas Gerais

O Programa em questão, fundamentado na Politica Nacional de Educacional Ambiental e na Política Estadual de Educação Ambiental, tern como objetivo principal tornar a Educação Ambiental uma parte integrante e continua da vida dos cidadãos de Guariba. Busca-se, assim, promover o desenvolvimento de um municipio sustentável, tanto do ponto de vista social e econômico quanto ambiental, alinhado com o compromisso de melhorar a qualidade de vida da população e preservar os recursos naturais e culturais. Através desse programa, pretende-se fomentar o desenvolvimento de novas atitudes e valores, essenciais para a construção de uma sociedade mais consciente e responsável em relação ao meio ambiente.

7.4 Metas específicas

a) Integrar e coordenar as iniciativas de educação ambiental, tanto formais quanto não formais, para criar uma abordagem abrangente e sistemica sobre o tema no municipio. Além disso, fomentar uma rede de colaboração entre os diferentes atores envolvidos, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis para promover essa integração. Organizar e estruturar um banco de dados que compile os projetos e iniciativas com foco socioambiental já existentes no município, para facilitar o acesso e a troca de informações.
b) Promover processos educativos, tanto formais quanto nao formais, em colaboração com os setores públicos e a sociedade civil.
c) Incentivar a implementação de educação ambiental em todos os níveis de ensino, garantindo que as questões ambientais sejam abordadas de forma integrada e contínua no processo educacional.
d) Desenvolver e implementar ações e projetos educacionais relacionados ao meo ambiente, tanto no ambiente escolar quanto fora dele, envolvendo toda a comunidade local.

e) Organizar e planejar o calendário de datas comemorativas relacionadas ao meio ambiente, garantindo que sejam celebradas de forma educativa e relevante para a conscientização ambiental.

f) Manter a educação ambiental como um tema transversal nos currículos escolares.

g) Adotar e seguir os principios estabelecidos pela Politica Nacional de Educação Ambiental ea Política Estadual.

h) Estimular parcerias entre orgãos públicos, privados e organizações da sociedade cívil, para desenvolver ações conjuntas de educação ambiental, fortalecendo o impacto e a abrangência dessas iniciativas.

i) Oferecer programas de capacitação e formação contínua para os profissionais que atuam com educação ambiental no município, com o objetivo de garantir a aplicação adequada das diretrizes estabelecidas nos princípios do Programa Nacional de Educação Ambiental.

8 Eixo-Temático

Os eixos temáticos a serem trabalhados neste Plano foram concebidos com base nas áreas temáticas definidas na Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA - do estado de São Paulo) Lei n° 12.780, de 30 de novembro de 2007, que foi criada em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), Lein° 9.795, de 27 de abril de 1999; com o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA); e a Política Estadual do Meio Ambiente, Lei Estadual n° 9.509, de 20 de março de 1997.

1. Importância da gestão e conservação dos recursos hídricos.
2. Práticas de uso sustentável da água e a conscientização sobre a escassez hídrica.
3. Gestão adequada de resíduos, incluindo a redução, reutilização e reciclagem.
4. Educação sobre o impacto do descarte irregular de lixo no meio ambiente e na saúde pública.
5. Preservação da flora e fauna local, incluindo espécies ameaçadas.
6. Educação sobre ecossistemas e a importância da conservação da biodiversidade.
7. Compreensão dos efeitos das mudanças climáticas e a importância da mitigação.
8. Educação sobre agricultura sustentável e práticas de consumo consciente.

9. Fomento a participação cidadã nas questões ambientais e na tomada de decisões.
10. Conscientização sobre a relação entre a saúde pública e o meio ambiente.
11. Educação sobre práticas que promovam um ambiente saudável e sustentável.
12. Capacitação de educadores e formação de agentes multiplicadores de educação ambiental.
13. Desenvolvimento de currículos e programas educacionais que integrem a educação ambiental.
14. Desenvolvimento de planos de arborização que considerem a escolha de espécies nativas e adequadas ao ambiente.
15. Incentivos para o plantio de árvores em escolas, praças e áreas públicas, envolvendo a comunidade.
16. Acompanhamento do crescimento e da saúde das árvores plantadas, garantindo sua sobrevivência.
17. Regulação da Temperatura as áreas arborizadas proporcionam sombra e reduzem a temperatura, ajudando a combater ilhas de calor urbanas.

Os temas-chave da Polica Estadual de Educação Ambiental (PEEA) servirão como base para o desenvolvimento de atividades, projetos e ações educativas no municipio de Guariba. A abordagem integrada permitirá que todos os envolvidos compreendam as interconexões entre esses temas e como suas ações individuais e coletivas podem impactar o meio ambiente e a sociedade.

I - o enfoque humanístico, sistémico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;

V - a garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os individuos e grupos sociais;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questõess socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas tradicionais;

IX - a promoção da equidade social e econômica;

X - a promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da co-responsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI - estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.

9 Linhas de Ação

O Programa Municipal de Educação Ambiental tern como objetivo promover e implementar ações locais destinadas a mitigar os problemas socioambientais de carater local, regional e global. Ao definir os eixos temáticos do programa, foram considerados os principais desafios ambientais enfrentados pelo municipio de Ilha Solteira. Os esforços do programa devem focar no equilíbrio ecológico, na recuperação ambiental e na melhoria da qualidade de vida dos moradores, por meio de um planejamento estratégico e participativo das politicas públicas, programas e projetos em todo o municipio. As estratégias e ações a serem adotadas serão estruturadas para abordar as questões socioambientais mais relevantes, que serão agrupadas em onze temas, alinhados com os principios do Programa Municipio Verde Azul.

a. Arborização

b. Biodiversidade

c. Comunicação Ambiental

d. Esgoto tratado

e. Gestão de Recursos Naturais

f. Municipio sustentável

g. Recursos Hídricos

h. Resíduos Sólidos

i. Sustentabilidade

j. Uso do solo

É importante destacar que a definição dos temas tern como objetivo orientar as ações educativas, sem a intenção de restringir suas abordagens. Esses temas podem ser ajustados conforme as necessidades e demandas que surgirem no municipio.

10 Pragrama Recicla Escola

É um projeto de educação ambiental + coleta seletiva dentro das escolas municipais e estaduais.

Como funciona:

- Objetivo: Ensinar aluno a separar lixo, gerar renda pra escola e reduzir custo da prefeitura com aterro.
- Coleta: Cada escola vira um PEV - Ponto de Entrega Voluntária. Aluno traz recicláveis de casa.
- Destino: A secretaria de meio ambiente recolhe e vende. A grana volta pra escola comprar material, tinta, brinquedo, etc.
- Ganha: Meio Ambiente + Escola + Aluno aprende cidadania

11 Estratégias de Execução

Para que a educação ambiental seja implementada de maneira ampla e alinhada as diretrizes estabelecidas, visando alcançar os objetivos do Programa, propõe-se a execução dos seguintes Programas e Projetos:

- **Arborização**

Ativação do viveiro de mudas: Consiste na criação e manutenção de um espaço dedicado ao cultivo de plantas nativas ou ornamentais, com o objetivo de produzir

mudas que serão posteriormente plantadas em áreas de reflorestamento, recuperação ambiental ou em espaços urbanos. Esse processo envolve o preparo do solo, o plantio das sementes ou estacas, e o cuidado das plantas até atingirem um estágio adequado para o plantio, contribuindo para a conservação ambiental e a melhoria da paisagem local. Pessoas envolvidas, colaboradores da secretaria de meio ambiente e voluntários.

Arborização Urbana: Consiste em incentivar o plantio de árvores para a arborização urbana, por meio da doação de mudas cultivadas no viveiro municipal, alem de realizar plantios em parceria com a comunidade e diversas instituições. Também oferece orientações sobre a manutenção e o manejo adequado das árvores. O objetivo principal e sensibilizar a população sobre a importância das árvores e das áreas verdes, destacando a necessidade de seu cuidado para evitar a supressão e o manejo inadequado. O projeto e direcionado tanto aos alunos da rede municipal de ensino quanto a população em geral e colaboradores da secretaria de meio ambiente.

Curso de podador: Consiste em oferecer cursos de capacitação em poda para podadores, profissionais e estudantes interessados na área. O curso abordará diferentes técnicas de poda, critérios para supressão, legislações relacionadas, práticas corretas e incorretas,
além do uso adequado de equipamentos e outros aspectos essênciais para o manejo responsável da arborização urbana.

Guia de Arborização Urbana: O guia deve ser um material informativo para consulta de toda a população, a fim de disseminar informações e orientações concernentes a arborização urbana. O Guia deve ser disponibilizado no site oficial do municipio para fácil acesso da população.

- **Biodiversidade**

Campanhas de Conservação de Espécies: Organizar campanhas para proteger espécies em risco de extinção, incentivando a população a adotar práticas que favoreçam a preservação.

Parcerias com Comunidades Locais: Trabalhar com comunidades tradicionais e rurais para promover práticas agrícolas e de manejo sustentável que respeitem a biodiversidade e os conhecimentos locais.

Educação Ambiental: Promover palestras, workshops e visitas a unidades de conserva para conscientizar a população sobre a importância da biodiversidade e as ameaças que ela enfrenta.

Guarda Responsável de cães e gatos: Durante os eventos de doação de animais, mutirão de castração e demais ações realizadas pelo município, o trabalho de educação ambiental deve ser desenvolvido através da abordagem direta junto aos munícipes, destacando a importância da guarda responsável de cães e gatos. Os cães considerados ferozes, especialmente das raças: Pit Bull, Rottwailer, Fila, Pastor Alemão ou Belga, Doberman, inclusive os cães SRD, localizados dentro do Perímetro Urbano do Municipio de Guariba, realizarem o cadastramentode seus animais junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

- **Comunicação Ambiental**

Transmitir informações: sensibilizar e educar a sociedade sobre questões ambientais, com o objetivo de promover mudanças de atitudes e comportamentos em relação a natureza.

Ela envolve a utilização de diversos meios de comunicação como mídia, campanhas, eventos, educação formal e informal, entre outros para disseminar informações e estimular a reflexão crítica sobre problemas ambientais e soluçõe sustentáveis.

Incentivo a politicas públicas: Utilizar a comunicação para pressionar e apoiar a criação de políticas públicas voltadas a proteção ambiental, como leis de controle de poluição, incentivo ao uso de energias renováveis e criação de áreas de preservação.

Uso de midias sociais e digitais: Através de blogs, páginas e perfis em plataformas como Face book, Instagram, Twitter, e YouTube, e possível alcançar muitas pessoas e disseminar mensagens sobre preservação ambiental, dicas de sustentabilidade e mobilizações sociais.

- **Esgoto tratado**

Existência e importância da estação de tratamento de esgoto: Consiste em realizar visitas monitoradas em ETEs do municipio e/ou palestras para abordar a importância do tratamento de esgoto para a saúde pública e meio ambiente.

Reciclagem do Óleo de Cozinha Usado: O projeto tem como objetivo a coleta de óleo de cozinha usado nas escolas municipais, incentivando os alunos a levar o óleo em garrafas PET para depositá-lo nos coletores disponibilizados nas unidades de ensino. A quantidade coletada será registrada e encaminhada para a destinação finalapropriada. Além disso, o projeto visa sensibilizar a população em geral sobre a importância da reciclagem do óleo, realizando a coleta por meio de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou até mesmo por meio de coleta porta-a-porta, conforme determinado pelo municipio. O óleo arrecadado poderá ser reciclado por cooperativas de recicladores locais ou utilizado em oficinas com a comunidade, além de ser comercializado. A receita gerada poderá ser revertida em programas socioambientais. A principal finalidade do projeto e evitar o despejo do óleo usado nas redes de esgoto, prevenindo a contaminação do solo e da água.

- **Gestão de Recursos Naturais**

Palestras e Oficinas sobre Uso Sustentável dos Recursos Naturais: Promover o conhecimento sobre o uso responsável dos recursos naturais, como água, energia e solo, e discutir alternativas sustentáveis. Público-alvo: Estudantes, profissionais e moradores da comunidade. Organizar palestras com especialistas em recursos naturais, como biólogos, geógrafos ou engenheiros ambientais, para falar sobre a importância da conservação de recursos e como a comunidade pode contribuir para sua preservação.

Visitas Técnicas e Educativas a Reservatórios e Unidades de Conservação: Proporcionar experiências práticas sobre como os recursos naturais são gerenciados no municipio e as políticas de conservação adotadas. Público-alvo: Estudantes, professores e moradores interessados. Organizar visitas a áreas de conservação, como parques, reservas naturais, estações de tratamento de água ou unidades de conservação, para

observar de perto as práticas de gestão ambiental e discutir a importância da proteção de recursos naturais.

Exposição e Divulgação de Projetos de Sustentabilidade Local: Mostrar a comunidade as boas práticas de gestão de recursos naturais realizadas no municipio e em outros

lugares, inspirando novas atitudes e ações. Público-alvo: Comunidade em geral, escolas e instituições de ensino. Organizar exposições sobre sustentabilidade, com foco em como o municipio está gerenciando seus recursos naturais e as inovações sustentáveis que podem ser aplicadas localmente.

- **Municipio sustentável**

Desenvolvimento de Projetos de Agricultura Urbana Sustentável: Incentivar práticas de cultivo sustentável de alimentos dentro das áreas urbanas, promovendo a seguraça alimentar e a redução da pegada de carbono. Público-alvo: Comunidade escolar, famílias e agricultores urbanos. Criar hortas comunitárias e escolares, onde os participantes possam cultivar seus próprios alimentos de maneira sustentável, além de promover cursos sobre como adotar práticas agrícolas que respeitem o meio ambiente, como o cultivo orgânico e o uso responsável da terra.

Incentivo ao Consumo Consciente e ao Comércio Local: Promover a econômia local sustentável e o consumo consciente, reduzindo os impactos ambientais do transporte e promovendo práticas de produção mais responsáveis. Público-alvo: Comerciantes, moradores, estudantes. Realizar campanhas que incentivem a compra de produtos locais e sustentáveis, além de promover a redução de embalagens plásticas, estimulando o uso de sacolas reutilizáveis e embalagens ecológicas.

- **Recursos Hídricos**

Simulações de Processos de Tratamento: Realizar atividades práticas que simulem o processo de tratamento de esgoto, explicando cada etapa de forma interativa. Público-alvo: Alunos de escolas e jovens em geral. Criar simulações em miniatura de estações de tratamento de esgoto, usando materiais simples, para que os alunos entendam como a água passa por diferentes processos antes de ser considerada tratada e segura.

Preservando Nascentes e Matas Ciliares: tern como objetivo conscientizar sobre a relevância das nascentes e de suas áreas de proteção. Por meio de palestras e visitas guiadas, são abordados temas como a preservação das nascentes, a função das matas ciliares, os impactos das erosões, as práticas de conservação dos recursos hídricos e as principais legislações que regulamentam sua proteção. O público-alvo inclui alunos da rede municipal de ensino, proprietários rurais, comunidades locais, instituições privadas e qualquer grupo ou indivíduo interessado na temática ambiental.

- **Resíduos Sólidos**

Compostagem Caseira: Demonstrar como transformar resíduos orgânicos em adubo. Montar uma composteira com resíduos de alimentos e folhas secas, explicando o processo de decomposição. Reduz a quantidade de lixo descartado em aterros e promove a fertilização do solo.

Recolhimento de resíduos eletrônicos: O programa busca minimizar os impactos ambientais causados por esses resíduos, promovendo um tratamento eficiente e incentivando atitudes socioambientais responsáveis entre os habitantes do municipio. A coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada devem ser organizados em parceria com empresas certificadas por orgãos ambientais competentes. A população pode descartar esses itens em pontos de coleta específicos, onde o material será armazenado de forma segura até o recolhimento programado pela empresa responsável. A sensibilização dos municipes sobre a importancia do descarte correto será realizada por meio de palestras, distribuição de panfletos e campanhas de conscientização amplamente divulgadas nos meios de comunicação locais.

Ações para inibir prática de descarte irregular: Promover campanhas educativas, palestras e oficinas para informar a população sobre os impactos do descarte irregular, divulgue alternativas como pontos de coleta e inclua a temática ambiental em programas escolares. Criar mais pontos de entrega voluntária (PEVs) para resíduos específicos, amplie serviços de recolhimento e estabeleça parcerias com empresas para devolução de materiais como pilhas e eletrodomésticos. Realizar mutirões de

limpeza e reflorestamento para restaurar locais degradados, prevenindo novos despejos e melhorando o ambiente.

Cooperativa Síntese: Deve-se desenvolver trabalhos com os catadores informais, visando a conscientização e adesão a cooperativa que opera no municipio, além disso, também é necessário desenvolver trabalhos que fomentam o cooperativismo junto aos membros da cooperativa já em operação no municipio.

- **Uso do solo**

Simulação do Planejamento Urbano: Criar maquetes ou mapas que representem o crescimento urbano, discutindo impactos no solo e soluções para um uso mais sustentável. Público-alvo: Jovens e crianças em idade escolar.

Mapeamento Local: Incentivar a comunidade escolar a mapear as áreas do municipio, identificando tipos de uso do solo (áreas urbanas, agrícolas, florestais). Entender como o solo e utilizado e avaliar possíveis problemas, como ocupações inadequadas.

Palestras e Oficinas temas: Manejo sustentável, práticas agrícolas conservacionistas, impactos da urbanização desordenada. Público-alvo: Agricultores, estudantes e comunidade geral.

- **Sustentabilidade**

Guia de sustentabilidade: Para ajudar a adotar práticas simples e eficientes que promovem a sustentabilidade no dia a dia referente ao uso de água, economia de energia e manejo adequado dos resíduos sólidos. Pequenas mudanças podem fazer uma grande diferença para o meio ambiente e para o futuro do planeta.

12 Público-alvo

O programa visa atender a comunidade local e todas as escolas da rede de ensino municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

13 CRONOGRAMA ANUAL DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As ações de Educação Ambiental serão desenvolvidas continuamente ao longo do ano, considerando datas ambientais comemorativas, campanhas educativas, projetos municipais e atividades intersetoriais envolvendo escolas, comunidade e instituições parceiras.

Mês	Data/Projeto	Ações Previstas
Janeiro	Controle da Poluição por Agrotóxicos	Palestras e orientações sobre uso consciente e descarte correto
Fevereiro	Cidade Limpa, Ambiente Saudável	Mutirões de limpeza e campanhas educativas
Março	22 de Março – Dia Mundial da Água	Palestras, plantio de mudas, visitas em nascentes
Abril	Dia da Conservação do Solo Campanhas de vacinação e Castração	Oficinas e palestras sobre preservação do solo Importância da guarda responsável de cães e gatos
Maio	Campanha de Prevenção às Queimadas	Campanhas educativas, palestras e orientações preventivas
Junho	05 de Junho – Dia Mundial do Meio Ambiente	Semana Municipal do Meio Ambiente, plantio de árvores, oficinas e exposições
Julho	Campanha de Estiagem Campanhas de vacinação Campanhas de Castração	Orientações sobre baixa umidade do ar e prevenção de incêndios Importância da guarda responsável de cães e gatos
Agosto	Arborização Urbana	Plantio e distribuição de mudas
Setembro	21 de Setembro – Dia da Árvore	Atividades educativas, trilhas ecológicas e ações de reflorestamento
Outubro	Campanha de Coleta Seletiva	Oficinas de reciclagem e educação ambiental
Novembro	Consumo Consciente	Palestras e campanhas sustentáveis
Dezembro	Retrospectiva Ambiental	Apresentação de resultados e avaliação das ações desenvolvidas

14 - Monitoramento e Avaliação

Relatórios periódicos, documentação regular sobre o avanço das metas.

Reuniões de revisão encontros para discutir os resultados e ajustar as estratégias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.304/0001-80

15 - Parcerias

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC)

16- Referências

SEMIL - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública de São Paulo. **Programa Municipal de Educação Ambiental: conceitos e importância.** Disponível em: https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/2023/07/programa-municipal-de-educacao-ambiental-conceitos-e-importancia Acesso em: 16 dez. 2025.

SEMIL - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública de São Paulo. **Educação ambiental deve acontecer dentro e fora do ambiente escolar.** Disponível em: https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/2020/01/educacao-ambiental-deve-acontecer-dentro-efora-do-ambiente-escolar Acesso em: 16 dez. 2025.

ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Politica Nacional de Educação Ambiental (PNEA).** Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/politicas/pne Acesso em: 16 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao2.p Acesso em: 16 dez. 2025.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Guariba - SP.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/guariba Acesso em: 16 dez. 2025.

GUARIBA. **Lei n.° 3.386, de 10 de setembro de 2020.** Institui a Política Municipal de Educação Ambiental no Municipio de Guariba e da outras providencias. Disponivel em 16 dez. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA. **Dados gerais.** Disponível em: https://www.guariba.sp.gov.br/cidade/dados-gerais. Acesso em: 16 dez. 2025.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados: Guariba-SP.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/guarib Acesso em: 16 dez. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Lei n.° 12.780, de 30 de novembro de 2007.** Estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental no Estado de São Paulo. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 1 dez. 2007.

Prefeitura Municipal de Guariba (SP) Dados gerais. Disponivel em: https://sapl.guariba.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2021/9640/mensagem_02_-_projeto.pdf Acesso em: 05/06/2026.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Decretos

DECRETO Nº 5.037 – DE 24 DE AGOSTO DE 2.026

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VAGA NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA, PARA SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que após a publicação do Edital de Abertura da Inscrição do Concurso Público nº 01/2022, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

Considerando a necessidade de convocação de candidato para o preenchimento do emprego público abaixo relacionado, para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais, pedidos de exoneração, aposentadorias ou falecimento de servidores municipais ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vaga no Edital do Concurso Público nº 01/2022, para efeito de convocação de candidato aprovado, observada a ordem de classificação e a fim de manifestar interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação ao seguinte emprego público de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Coordenador de Ensino	01	01/2022

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município***.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 085/2024 - Processo de Licitação nº 312/2024; Pregão Eletrônico nº 138/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 51.783.821 JOESLEY ALVES SILVA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE MONITOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA E PERCUSSÃO) PARA MINISTRAR AULAS NAS DEPENDÊNCIAS DO "CENTRO CULTURAL GERCINO GRIECO", INTEGRANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA; *Aditamento:* Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 085/2024, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23/08/2026 a 22/08/2027, para continuidade da prestação de serviços de profissional especializado e experiente para atuar como monitor/instrutor de música (bateria e percussão) para ministrar aulas nas dependências do "Centro Cultural Gercino Grieco", integrante do Departamento de Cultura, com fundamento no *art. 107 da Lei federal nº 14.133/21.* As partes, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 085/2024, para efeito de atualização monetária do valor total e atual da contratação, mediante a aplicação do percentual de 4,44% do IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 meses no período de AGO/2025 a JUL/2026, reajustando o valor unitário mensal de R$ 2.066,67 para R$ 2.158,43, totalizando R$ 25.901,16 por ano de acordo com a previsão disposta no *subitem 6.2 da cláusula sexta, do instrumento contratual*. Data de Assinatura: 20/08/2026.

1º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 043/2025 - Processo de Licitação nº 006/2025; Concorrência Eletrônica Nº 001/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para execução de obras no bairro Residencial Luiz Carlos Santin, Guariba/SP, na Rua Geraldo Gonçalves Santana, nº 300, contemplando: Lote 1 – construção de escola de tempo integral, padrão FNDE (9 salas), com área de 3.589,39 m², conforme Termo de Compromisso nº 959097/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de Guariba/SP e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal; Lote 2 – adequações necessárias no terreno e instalação de equipamentos para implantação da unidade escolar, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; Aditamento: As partes, de comum acordo, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 043/2025, para efeito atualização monetária do saldo remanescente do contrato, correspondente à R$5.841.734,13, com base na variação de 6,28% do INCC –

Índice Nacional de Custo Da Construção, referente à ABR/2026, aumentando o valor de R$366.860,90, totalizando o saldo remanescente do Contrato Administrativo nº 043/2025 em R$6.208.595,03 e o saldo final do mesmo em R$ 8.943.021,26, de acordo com a previsão disposta nos subitens 4.4 e 4.5 da cláusula quarta, do instrumento contratual. Data de Assinatura: 24/08/2026.

4º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 150/2022 - Processo de Licitação nº 415/2022 – Pregão Eletrônico nº 154/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA; Objeto: aquisição de oito licenças multi-user e dois treinamentos, para o uso de softwares da Autodesk, visando o licenciamento através de assinatura por um período de um ano, passível de renovação e com todas as ferramentas necessárias liberadas para os trabalhos voltados ao programa: “Architecture Engineering & Construction Collection IC Comercial New Singler-User Eld 1-Year Subscription”, e “Pacote de Treinamentos EAD para usuários nomeados com aceso durante o período de 12 meses, destinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Aditamento: Fica prorrogado o prazo do Contrato Administrativo nº 150/2022, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/09/2026 a 01/09/2027, alterando o valor da licença, que foi negociado entre as partes, para uma redução de 16,55%, sendo que o valor do item 1, previsto no subitem 3.1 da cláusula terceira do referido Contrato Administrativo, de R$14.258,29, passa a ser R$11.898,82, totalizando a quantidade atual de seis licenças, o valor de R$ 71.392,92 por ano, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.6666/93. Data de Assinatura: 24/08/2026.

Guariba, 25 de agosto de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 180/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2025; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: 23.587.688 BENEDITA APARECIDA DO NASCIMENTO CABRAL GALO; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para a manutenção das chaves e fechaduras, sendo: confecção, cópia, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 349/2025, por mais 12 (doze) meses, no período de 23/08/2026 a 22/08/2027, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para a continuidade na prestação de serviços de chaveiro para a manutenção das chaves e fechaduras, sendo: confecção, cópia, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, dos itens da tabela abaixo, para o período de mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/08/2026.

Guariba, 25 de agosto de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Outros atos

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa para o processamento e pagamento de despesas públicas que, em princípio, não se enquadram nas modalidades de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Processamento e pagamento de despesas públicas decorrentes de obrigações legais, judiciais, institucionais ou de natureza específica, que, em princípio, não caracterizam contratação de obras, serviços ou aquisição de bens submetida às modalidades de licitação ou de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo, entre outras: Taxa de emissão de diretriz a ser emitida pela Sabesp referente à execução de obras de ampliação de redes de água e esgoto na Av. Novivaldo Scalon no Distrito Empresarial Governador Mário Covas e na Av. Francisco Bernabé no Distrito Industrial Francisco Carneiro D'Albuquerque - da empresa: **COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP – CNPJ 43.776.517/0001-80, no valor total de R$ 929,18**

***Dr. Francisco Dias Mançano Júnior,* Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Fica justificado que as despesas relacionadas no presente ato, desde que efetivamente caracterizadas como obrigações legais, judiciais, regulamentares, institucionais ou de natureza específica, **não constituem, em princípio, contratação de obra, serviço ou aquisição de bem submetida às modalidades de licitação ou às hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Guariba, 25 de Agosto de 2026.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A PENALIDADE DE MULTA
Pregão Eletrônico nº 67/2025.
Processo nº 147. A.2025.

Referência: Requerimento recebido no dia ***03/08/2026***.

Objeto*: Contratação de serviços e aquisição, por compra, de materiais** *e equipamentos como o objetivo de estruturar e equipar a* ***UBS "Dr. José Pedro Além"*, localizada no* bairro Jardim Hortência, compreendendo mobiliário, eletrônicos, equipamentos médicos *e utensílios, bem como confecção e instalação de móveis planejados, de conformidade com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela do Termo de Referência anexo.*

***Recorrente:* D&D Empreendimentos Comerciais EIRELI ME.**

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, *Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo,* no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município***, de ***05/04/1990,*** com fundamento no ***art. 166, § único, da Lei federal nº 14.133/2021,*** observadas as disposições pertinentes do ***Decreto municipal nº 4.573/2024...***

1. Resumo da inadimplência cometida:

A empresa ***D&D Empreendimentos Comerciais EIRELI ME*** - ***CNPJ nº 07.994.516/0001-48***, com sede na Rua Domingues Tavares de Souza, nº 223, no bairro Vivendas da Serra, CEP: 36.047-250, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas gerais, por ter sido declarada inadimplente em razão de inexecução total do ***Contrato Administrativo nº 67/2025*** firmado entre as partes em ***14/08/2025***, em decorrência do ***Pregão Eletrônico nº 67/2025,*** instruído pelo ***Processo nº 147/2025.*** A multa infracional teria sido aplicada nos autos apartados do ***Processo nº 147. A/2025.***

Considerando que o contrato foi celebrado em ***14/08/2025***, e as ***Autorizações de Compra nºs 2.601*** e ***2.602/2025*** foram emitidas no dia ***10/09/2025***, contendo prazo de entrega de ***cinco dias úteis***, e nessas duas ordens constava apenas mobiliário e equipamentos médicos, para pronta entrega, no valor total de ***R$ 14.352,79***, a empresa infratora ou inadimplente somente veio a se manifestar, depois de prolongado período de inércia, quando, novamente, o órgão gestor do contrato expediu ***três notificações administrativas***, devidamente formalizadas, com novo prazo de entrega, desta vez, de ***dez dias,*** em datas sequenciais de ***20/01/2026, 03/02/2026 e 20/02/2026.*** Mesmo assim, a manifestação ocorreu por ocasião da ***segunda notificação administrativa***, em ***03/02/2026.***

Ou seja, a empresa infratora ou inadimplente somente veio a se manifestar, ***146 dias*** depois de ter recebido ***a Autorização de Entrega*** no dia ***10/09/2025***, aliás, de pronta entrega de mobiliário e equipamentos médicos, no prazo de ***cinco dias úteis***, no valor total de ***R$ 14.352,79***.

Deixou clara a Gestora do contrato, a Secretária Municipal de Saúde, que as penalidades de ***multa e de impedimento de licitar e contratar*** com a Administração Pública local foi regularmente aplicada, tendo em vista que a sanção de ***advertência*** já havia sido foi aplicada mediante notificação anterior, através da ***terceira notificação***, de ***20/02/2026,*** com fundamento no ***art. 156, incisos I, II e III, da Lei federal nº 14.133/2021***, e fundamentas em parecer exarado pela ***Procuradoria Geral do Município***, em ***05/03/2026.*** Mesmo assim, a empresa inadimplente ou infratora permaneceu na mais completa inércia, sem atender a telefonemas e responder a novos e-mails.

Ao pedido do ***Chefe do Setor de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde,*** através do ***Ofício nº 4/2026,*** de ***27/02/2026***, contendo a solicitação de que, diante da inexecução total do ***Contrato Administrativo nº 67/2025***, fossem tomadas as providências legais cabíveis em razão do descumprimento da ***cláusula nona, subcláusulas 9.1.1 e 9.1.4*** do ***instrumento contratual,*** tais como a rescisão unilateral, a aplicação da multa contratual e o impedimento de licitar e contratar, de acordo com as disposições pertinentes da ***Lei federal nº 14.133/2021,*** o ***Setor de Licitação, Atas e Contratos*** enviou os autos do ***Processo nº 147/2025***, à ***Procuradoria Geral do Município,*** no dia ***03/03/2026.***

A ***Procuradora Municipal***, Doutora Carolina Rangel Segnini Komeathy, emitiu parecer opinativo no dia ***05/03/2026***, sobre as providências legais que poderiam ser tomadas, contendo todas as orientações legais pertinentes sobre como deveriam ser aplicadas as sanções administrativas previstas na ***Lei federal nº 14.133/2021*** e no ***Decreto municipal nº 4.573/2024.***

Seguindo à risca as recomendações da ***Procuradoria Geral do Município,*** a autoridade competente do órgão gestor, a ***Secretária Municipal de Saúde,*** encaminhou a notificação de aplicação das penalidades administrativas contra a empresa: ***D & D Empreendimentos Comerciais EIRELI ME,*** por motivo de inexecução total do contrato, no dia ***14/05/2026,*** com o prazo assinado de ***quinze dias úteis,*** para a apresentação de defesa prévia.

A empresa ***D & D Empreendimentos Comerciais*** apresentou defesa prévia no dia ***08/06/2026,*** conforme registro de protocolo no Setor de Licitações, Atas e Contratos. A autoridade competente do órgão gestor, a ***Secretária Municipal de Saúde,*** julgou a defesa prévia, em primeira linha de defesa, decidindo por sua total improcedência, em ***02/07/2026.***

E como a autoridade competente do órgão gestor, a ***Secretária Municipal de Saúde,*** não reconsiderou em primeira linha de defesa ou primeira instância administrativa a decisão recorrida, os autos apartados do ***Processo nº 147 - A/2025*** foram encaminhados, devidamente motivados, no dia ***13/07/2026,*** para esta autoridade superior, o Prefeito Municipal, a fim de que

proferisse sua decisão, no prazo legal, de conformidade com o disposto no ***art. 166, § único, da Lei federal nº 14.133/2021,*** e nas disposições pertinentes do ***Decreto municipal nº 4.573/2024.***

Esta autoridade superior rememora que os principais obstáculos que a empresa contratada encontrou e a impediram de cumprir às obrigações contratadas vieram a ocorrer mais de ***três meses e meio*** depois de ter recebido as ***Autorizações de Compra nºs 2.601*** *e* ***2.602/2025,*** emitidas em ***10/09/2025***, contendo prazo de entrega de ***cinco dias úteis***, de mobiliários e equipamentos médicos, no valor total de ***R$ 14.352,79***.

E a empresa infratora, somente ***150 dias*** depois, quando o prazo inicial de pronta entrega era de apenas ***cinco dias úteis*****,** após ter recebido a ***segunda*** de ***três notificações administrativas***, mais precisamente no dia ***03/02/2026,*** é que e resolveu se manifestar.

Diante de excessiva inércia, esta ***autoridade superior***, em segunda instância administrativa, ***proferiu sua decisão contrária ao provimento do recurso administrativo***, mantendo sem reforma a decisão de primeira instância da ***Secretária Municipal de Saúde***, com exceção quanto à definição no valor da multa infracional de ***R$ 2.870,55,*** com fundamento no ***art. 166, § único, da Lei federal nº 14.133/2021,*** observadas as disposições pertinentes do ***Decreto municipal nº 4.573/2024.***

E solicitou à ***Coordenadora do Setor de Licitação, Atas e Contratos,*** que desse prosseguimento ao presente feito, através das seguintes orientações:

a) para efeito de aplicação da penalidade de impedir a empresa infratora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública local, dependerá da instauração de processo de responsabilização, que já foi providenciado através dos autos apartados do ***Processo nº 147. A.2025***, e deverá ser conduzido por Comissão Especial, composta de dois empregados públicos efetivos, que intimará a empresa infratora para, no prazo de ***15 dias úteis***, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;

b) com relação à aplicação da multa infracional, no valor de ***R$ 2.870,55,*** esta deverá ser cobrada de imediato, independente dos procedimentos da penalidade prevista na alínea **"a",** mediante a remessa de intimação do pagamento dentro do prazo de ***15 dias úteis***, com a guia de recolhimento específica, sendo que, nesse mesmo prazo, caso tenha interesse, a empresa infratora poderá apresentar novo recurso, por não ter sido informado o valor da multa na notificação recebida anteriormente.

2.<u>As novas razões recursais da empresa D & D Empreendimentos</u>:

A empresa recorrente apresentou novo recurso administrativo contra a aplicação de multa no valor de ***R$ 2.870,55,*** por motivo de forte violação de suas obrigações contratuais, invocando o princípio da proporcionalidade, sob pena de que, se inobservado, poderá inviabilizar a continuidade da atividade empresarial.

Observa-se dos autos apartados do ***Processo nº 147 - A/2025,*** que os argumentos ora apresentados são uma repetição do que havia sido alegado em recurso anterior, por ocasião da defesa prévia apresentada em ***08/06/2026***, pelo representante legal da empresa ***D & D Empreendimentos Comerciais EIRELI ME,*** quando já havia mencionado que no início de ***fevereiro de 2026***, as fortes chuvas que atingiram a cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, criou uma situação de calamidade pública, que impactou diretamente a logística e a produção da empresa, configurando motivo de força maior.

Sucede que, enquanto o evento climático extremo, que teria resultado em declaração de calamidade pública na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, aconteceu no dia início de ***fevereiro de 2026***. Por outro lado, as ***Autorizações de Compra nºs 2.601 e 2.602/2025,*** para pronta entrega, no prazo de ***cinco dias úteis***, foram enviadas no dia ***10/09/2025.*** Ou seja, ***146 dias*** antes do dia ***03/02/2026.***

Não obstante isto acrescenta a empresa recorrente que, nos termos do ***art. 79, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021***, o motivo de força maior, de acordo com a jurisprudência dominante, deveria ser aceito pela Administração Pública deste Município. E cita duas jurisprudências, uma do ***TRF-1,*** por meio do ***Al nº 100XXXX-XX.2021.4.01.0000***, e outra do ***STJ***, por meio do ***REsp nº 1.234.567/RS.***

Sendo que ambas se referem a quando comprovada a impossibilidade de cumprimento de obrigação contratada, por motivo de força maior, alheio à vontade da contratada, excluem a responsabilidade de sua parte, posto que não se trate de abandono natural, mas de impossibilidade temporária de atender, tendo em vista evento.

As jurisprudências mencionadas estariam corretas, não fosse o fato de o evento climático extremo, que caracterizou a declaração de calamidade pública nas áreas urbanas atingidas, ter ocorrido, ***depois de 146 dias***, que as autorizações de pronta entrega, no prazo de ***cinco dias úteis***, foram enviadas em ***10/09/2025.***

A empresa recorrente reclama também da aplicação da penalidade de multa de ***20%*** sobre o valor total de ***R$ 14.352,79***, da pronta entrega do mobiliário e equipamentos médicos, no prazo de ***cinco dias úteis,*** reconhecendo ter sido aplicado limite intermediário, mas protesta por violar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, previstos no ***art. 2º, da Lei federal nº 14.133/2021***.

E arremata citando o ***TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo***, que nos autos da ***Apelação nº 100XXXX-XX.2020.8.26.0053***, já decidiu" "que a multa contratual deve ser aplicada em patamar proporcional ao prejuízo causado , sob pena de enriquecimento sem causa da Administração"

Razão assistiria à empresa recorrente por causa motivo omite explicar ou esclarecer não ter providenciado a

pronta entrega do mobiliário, equipamentos médicos e utensílios, ***no prazo de cinco dias úteis***, que a Administração precisava para reinaugurar e reabrir *a* ***UBS "Dr. José Pedro Além"****, localizada no* bairro Jardim Hortência, que se encontrava há vários meses fechada, por motivo de reforma, ***ao invés de permanecer durante 146 dias,*** sem qualquer resposta ou satisfação, pelo menos para justificar o motivo de permanecer omissa, completamente inerte.

3. Da nova decisão final desta Autoridade Superior:

Por nada consta de novidade da atual peça recursal, tendo em vista que apenas reitera as razões e fundamentos já apresentadas anteriormente e protela a aplicação da penalidade de multa compensatória, no valor de ***R$ 2.870,55,*** que se encontra em perfeita conformidade com a regra disposta no ***art. 156, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021,*** e também prevista na ***cláusula décima segunda, subcláusula 12.1.2*** do instrumento contratual, substituído pelas ***Autorizações de Compra nºs 2.601 e 2.602/2025,*** emitidas em ***10/09/2025***, de acordo com a qual poderia ter sido entre o mínimo de ***0,5%*** e o máximo de ***30%,*** mas esta Administração optou pelo percentual intermediário de ***20%*** sobre o valor da entrega não realizada, de ***R$ 14.352,79***, frente aos prejuízos acumulados com o excessivo atraso da reinauguração, reabertura e retorno às atividades de atendimento à saúde pública da ***UBS "Dr. José Pedro Além"***, localizada no bairro Jardim Hortência.

E para efeito de conclusão, esta ***autoridade superior***, em segunda instância administrativa, ***profere nova decisão***, mantendo a decisão já proferida anteriormente, de ***não julgar procedente*** as razões e fundamentos recursais apresentados, negando-lhe provimento, para manter a multa infracional no valor de ***R$ 2.870,55,*** aplicada nos termos do ***art. 156, § 3º,*** e com fundamento no ***art. 166, § único,*** *ambos da* ***Lei federal nº 14.133/2021,*** observadas as disposições pertinentes do ***Decreto municipal nº 4.573/2024.***

E mantém a mesma solicitação anterior à ***Coordenadoria a do Setor de Licitação, Atas e Contratos,*** para que dê prosseguimento ao presente feito, através das seguintes providências:

a) de aplicação da penalidade de impedir a empresa infratora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, deverá ser encaminhado à Comissão específica, junto à Procuradoria Geral do Município, para que realize a instauração de processo de responsabilização, através dos autos apartados do ***Processo nº 147. A/2025***, para que intime a empresa penalizada, no prazo de ***15 dias úteis***, contado da data da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir;

b) com relação à aplicação da multa compensatória ou infracional, no valor de ***R$ 2.870,55,*** esta deverá ser enviada novamente, independente dos procedimentos da penalidade prevista na alínea **"a",** mediante a remessa de intimação do pagamento, dentro de novo prazo legal de recolhimento, com a guia de recolhimento específica, e a observação de que, desta vez, não há mais prazo recursal;

c) paralelamente a estes procedimentos, realizar as publicações de estilo, no ***Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP***), nos termos do ***art. 174, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021,*** e na ***Imprensa Oficial do Município***, assim como intimar a empresa interessada, quanto ao inteiro teor desta decisão.

Após a conclusão dos procedimentos acima indicados, o ***Setor de Licitação, Atas e Contratos*** poderá aguardar o encerramento do prazo de vigência anual, no dia ***14/08/2026***, para que sua extinção ocorra naturalmente, independentemente de os prazos dos procedimentos relacionados com a aplicação de penalidades, ainda fluírem naturalmente, cujos transcursos possuem tramitação distinta e autônoma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 17 de agosto de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....